



REGISTRADO	Livro n.º	Fls.
PUBLICADO	Jornal <i>Correio da Barra</i>	Pag. <i>02</i> Edição <i>3182</i>
	Data <i>04/07/2003</i>	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 946 DE 27 DE Junho DE 2003.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 82.496,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais) para reforço de saldo de dotações orçamentárias por Excesso de Arrecadação por Reajuste da União na Saúde”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.496,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – Fundo Municipal de Saúde, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.19.00. Fundo Municipal de Saúde
- 02.19.00.10. Saúde
- 02.19.00.10.301. Atenção Básica
- 02.19.00.10.301.0019. Ações de Saúde
- 02.19.00.10.301.0019.2.019 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 22.496,00

- 02.19.00.10.301.0019.2.020 – PSF – Programa Saúde da Família
- 3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 33.600,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 6.800,00
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

- 02.19.00.10.301.0019.2.021 – PAC – Programa de Agentes Comunitários
- 3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 9.600,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = R\$ 82.496,00**

(ic)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante recursos financeiros oriundos do Reajuste nos Valores dos Repasses da União para o PAB FIXO – Piso de Atenção Básica, o PSF – Programa Saúde da Família e o PAC – Programa de Agentes Comunitários, de acordo com as Portarias nºs 396/GM e 398/GM de 04 de abril de 2003, publicados no DOU em 08/04/2003.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *27* de *Junho* de 2003.

jc
Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M018